

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA RC CAPITAL SOLUTIONS S/A.**

**CNPJ: 51.365.715/0001-89**

**NIRE: 52300047064**

Pelo presente instrumento particular **RC CAPITAL SOLUTIONS S/A.**, doravante denominada **EMISSORA** vem, na melhor forma de direito, celebrar a presente Escritura Particular de 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **I - DA AUTORIZAÇÃO**

A presente Escritura é celebrada com base na autorização deliberada através da Assembleia Geral Extraordinária da **EMISSORA**, realizada em 09 de agosto de 2023.

### **II - DOS REQUISITOS**

A emissão das debêntures simples será realizada com observância dos seguintes requisitos:

#### **1) ARQUIVAMENTO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de agosto de 2023, que deliberou sobre a emissão privada das debêntures e aprovou as suas características gerais, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás.

#### **2) REGISTRO DA ESCRITURA DE EMISSÃO:**

A presente Escritura de Emissão, por instrumento particular, será registrada no Registro do Comércio da Circunscrição da **EMISSORA**, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II, da Lei nº 6.404/76.

### **III - DO TÍTULO E SUA EMISSÃO**

As debêntures, cujas condições gerais e características seguem abaixo transcritas, serão emitidas observando-se o seguinte:

**1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS:** Serão emitidas 4.000 (quatro mil) debêntures simples.

**2) NÚMERO DE SÉRIES:** A emissão será realizada em 5 (cinco) séries.

**3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:**

3.1) As debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente, no ato da subscrição.

3.2) As debêntures de todas as séries deverão ser subscritas no prazo máximo de 60 meses, contados a partir de 09 de agosto de 2023.

**4) DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO:** Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será o dia 09 de agosto de 2023.

**5) SÉRIE, VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:** Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures terão valor nominal unitário a seguir:

5.1 Na 1ª (primeira) série, um total de 600 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

5.2 Na 2ª (segunda) série, um total de 800 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

5.3 Na 3ª (terceira) série, um total de 800 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

5.4 Na 4ª (quarta) série, um total de 800 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

5.5 Na 5ª (quinta) série, um total de 1.000 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**6) FORMA:** As debêntures terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautela.

**7) MODALIDADE:** As séries de debêntures serão na modalidade simples, não conversíveis em ações.

**8) ESPÉCIE:** As debêntures serão de espécie flutuante, tendo como garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela EMISSORA serão objeto de ajustes

diários de posição, contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irretratável, para todos os efeitos legais.

**9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:** Todas as debêntures da presente emissão vencerão no prazo de 72 (setenta e dois meses), contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 09 de agosto de 2029, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra a.

**10) COLOCAÇÃO:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, sendo certo que a presente emissão será destinada a determinados investidores que têm amplo e total conhecimento da EMITENTE e do mercado onde atua.

**11) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:** O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão privada deverá ter o seu valor nominal fixado nas respectivas séries.

## **12) DA BASE DE REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

### **12.1 Da remuneração**

**a.** Sobre o Valor Nominal Unitário, da 1ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([https://www.b3.com.br/pt\\_br](https://www.b3.com.br/pt_br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

**b.** Sobre o Valor Nominal Unitário, da 2ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 110% (cento e dez por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([https://www.b3.com.br/pt\\_br](https://www.b3.com.br/pt_br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

**c.** Sobre o Valor Nominal Unitário, da 3ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 115% (cento e quinze por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([https://www.b3.com.br/pt\\_br](https://www.b3.com.br/pt_br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

d. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 4ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 130% (cento e trinta por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([https://www.b3.com.br/pt\\_br](https://www.b3.com.br/pt_br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

e. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 5ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 150% (cento e cinquenta por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([https://www.b3.com.br/pt\\_br](https://www.b3.com.br/pt_br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

**12.2.** A remuneração dos debenturistas será paga juntamente com o resgate das mesmas, nos prazos previstos, não sendo devido pelos debenturistas qualquer taxa de administração.

**13) DOS PAGAMENTOS:** Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas desta emissão serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

**13.1.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de Goiânia/GO, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos.

**14) JUROS MORATÓRIOS:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas desta emissão, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do débito, além dos juros remuneratórios, tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**15) AQUISIÇÃO FACULTATIVA:** A EMISSORA poderá, a qualquer tempo, adquirir as debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu Valor Nominal Unitário atualizado na forma prevista no item 12.1, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As debêntures, objeto

deste procedimento, poderão ser novamente colocadas em circulação.

**15.1)** Na hipótese de a **EMISSORA** proceder à aquisição facultativa das debêntures desta emissão que estejam em circulação, o respectivo pagamento será efetuado pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s).

**16) VENCIMENTO ANTECIPADO:** O **DEBENTURISTA** poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **EMISSORA** do valor nominal atualizado, acrescido da remuneração até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos:

**16.1)** pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial formulado pela **EMISSORA** ou por qualquer credor;

**16.2)** decretação de falência da **EMISSORA**;

**16.3)** falta de cumprimento, pela **EMISSORA**, de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, desde que não sanada em 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou

Na ocorrência do vencimento antecipado, a **EMISSORA** se obriga a efetuar o pagamento de todas as suas obrigações em até 180 (cento e oitenta) dias úteis a partir do recebimento da competente comunicação por escrito, que lhe vier a ser feita por meio de carta protocolada.

**17) PUBLICIDADE:** Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser enviados por correspondência ao endereço declarado pelo debenturista, físico ou eletrônico, sendo válido a confirmação de recebimento por parte do destinatário.

**18) DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS:** Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

#### IV - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS E DECLARAÇÕES DA EMISSORA

Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura, enquanto o saldo devedor das debêntures não for integralmente pago, a **EMISSORA** obriga-se, ainda, a:

**1) Fornecer ao Debenturista:**

a) Os avisos ao Debenturista, fatos relevantes e atas de Assembleias que de alguma forma envolvam interesses dos Debenturistas, em até 30 (trinta) dias da data em que forem divulgados ao mercado;

b) Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de solicitação, qualquer informação relevante com relação às Debêntures que lhe venha a ser solicitada, de maneira razoável, por escrito;

c) Informações sobre o descumprimento de qualquer cláusula, termos ou condições desta Escritura;

d) Os comprovantes de cumprimento de suas obrigações pecuniárias perante os Debenturistas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da respectiva data de vencimento.

**2) Proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações e/ou demais regulamentações aplicáveis.**

**3) Manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas na República Federativa do Brasil, e permitir que o Debenturista tenha acesso irrestrito, em base razoável: (a) a todo e qualquer relatório do auditor independente entregue à **EMISSORA** referente às suas demonstrações financeiras; e (b) aos livros e aos demais registros contábeis da **EMISSORA**, quando deliberado pela Assembleia Geral de Debenturistas;**

**4) Convocar, nos termos desta Escritura, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão;**

**5) Não alterar seus principais ramos de negócio conforme previsto em seu Estatuto Social, não realizar operações fora de seu objeto social e não praticar qualquer ato em desacordo com seu Estatuto Social e/ou com esta Escritura, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os titulares das Debêntures;**

**6) Obter, observar os termos de, e praticar todos os atos necessários para manter em pleno vigor todas as autorizações, aprovações, licenças e consentimentos exigidos nos termos da legislação e regulamentação brasileira para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela **EMISSORA** ou suas controladas, diretas ou indiretas, e necessárias para permitir o cumprimento, pela **EMISSORA**, das obrigações previstas nesta Escritura, ou para assegurar a legalidade, validade e exequibilidade dessas obrigações;**

- 7) Cumprir, em todos os aspectos materiais, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis, em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;
- 8) Exceto com relação àqueles pagamentos que estejam sendo questionados pela **EMISSORA** na esfera judicial ou administrativa, manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às fazendas federal, estadual ou municipal;
- 9) Tomar todas as medidas necessárias para:
  - a) Preservar todos seus direitos, títulos de propriedade, licenças e ativos necessários para a condução dos seus negócios, dentro do respectivo objeto social e das práticas comerciais usuais;
  - b) Manter em boas condições os bens utilizados na condução de seus negócios, excetuando-se pelo desgaste normal;
  - c) Pagar ou de outra forma quitar, quando devidas, observados os períodos de carência aplicáveis, todas as suas obrigações, inclusive, mas sem limitação, as de natureza fiscal, trabalhista e comercial;
  - d) Manter os bens necessários para condução de suas atividades principais adequadamente segurados por seguradoras de primeira linha, conforme práticas correntes em seu setor de atuação; e;
- 10) Manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das Debêntures, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura, no que for aplicável.

## V- DA ASSEMBLÉIA DOS DEBENTURISTAS

- 1) Os titulares das debêntures de que trata esta Escritura de emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos debenturistas;
- 2) A Assembleia dos Debenturistas poderá ser convocada pela **EMISSORA**, ou por debenturista(s) que represente(m), no mínimo, 10% (dez por cento) das debêntures em circulação;
- 3) Aplica-se à Assembleia de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 para a Assembleia Geral de Acionistas;
- 4) A Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença de debenturistas que representem, no mínimo, metade das debêntures em circulação e em segunda convocação com qualquer número. A presidência da Assembleia caberá ao debenturista que for eleito pelos presentes;
- 5) Nas deliberações da Assembleia, cada debênture dará direito a um voto, admitida a constituição de mandatários, debenturistas ou não; e
- 6) Para efeito da constituição do "quórum" a que se refere este item, serão excluídas do número de debêntures as pertencentes à **EMISSORA**.

**VI- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiás/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente Escritura de Emissão em 01 (uma) única via por se tratar de processo eletrônico, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também a assinam.

Criciúma/SC, 09 de agosto de 2023.

---

**GABRIEL INÁCIO FERREIRA NETO**

Presidente da Assembléia Geral de Constituição  
Diretor Presidente  
Acionista

---

**VALQUÍRIA GUERRA PACHECO**

Secretário da Assembléia Geral de Constituição  
Diretor sem designação especial  
Acionista

**Testemunhas:**

---

NOME: Cledonir João Damiani  
RG: 6R 1.932.782-SSP/SC  
CPF: 786.101.419-34

---

NOME: Reinaldo Amboni Lourenço  
RG: 3.898.740-SSP/SC  
CPF: 035.830.989-19



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RC CAPITAL SOLUTIONS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00291780105	
01968168150	
03583098919	
78610141934	